DECRETO Nº. 09/2013

Dispõe sobre a arrecadação da área de 3.706,18 m² referente as instalações físicas do Comando Regional-II e do 4° batalhão de Polícia Militar de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o imóvel localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Senador Filinto Muller, n° 538, com a Rua Governador Pedro Pedrossian, Bairro Centro, Várzea Grande–MT, onde atualmente encontram-se edificadas as instalações físicas do Comando Regional-II e do 4° Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a referida área não foi cedida através de Carta de Aforamento, estando a mesma nas condições de devoluta, face a inexistência de registro no Cartório Imobiliário;

Considerando que os órgãos públicos ali edificados funcionam no mesmo local há mais de 20 (vinte) anos, sem oposição de terceiros, constituindo-se em posse mansa e pacifica devidamente reconhecida pelos confinantes da mencionada área, sendo reconhecida, inclusive como área de propriedade do município de Várzea Grande-MT;

Considerando a necessidade do Município de Várzea Grande-MT, regularizar a titularidade da área em seu nome

para que o imóvel possa integrar o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande-MT;

Considerando que os órgãos ali instalados necessitam da titulação da área para recebimento de investimentos por parte dos Governos Estadual e Federal, principalmente da SECOPA, cujos investimentos estão sendo cerceados pela falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

Considerando que o DDU/GOP-SMDU, realizou vistoria *in loco*, atendendo ao que dispõe o Art. 2°, I, II e III, da Lei n° 1.346/93;

Considerando que nenhum dos responsáveis pelos órgãos instalados no imóvel manifestaram interesse diverso e/ou opuseram restrições a destinação da área e quanto ao processo de arrecadação;

Considerando que foi elaborado o mapa e o memorial descritivo da área a ser arrecadada,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica declarado vago, nos termos do Art. 3°, da Lei n° 1.346/93, a área de 3.706,18 m², com as seguintes medidas e confrontações: *Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Senador Filinto Muller com a Rua Governador Pedro Pedrossian, segue-se com o azimute plano de 296°19'06" e com uma distância de 35,50 metros, confrontando com a Avenida Senador Filinto Muller, até encontrar com o marco M02; Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 21° 48'05" e com uma distância de 104,40 metros confrontando com a propriedade do Sr. Jaime Veríssimo de Campos, até encontrar o marco M03; do marco M03, segue-se com o azimute plano de 109°20'27" e com uma distância de 33,80 metros, confrontando com a Rua João Libânio, até encontrar o marco M04; Do marco M04, segue-se com o azimute plano de*

200°43'17" e com uma distância de 108,70 metros, confrontando com a Rua Governador Pedro Pedrossian até encontrar o marco M01; fechando assim o perímetro.

Art. 2º. – Em virtude do disposto no artigo anterior a área de 3.706,18 m², passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se, após as publicações de praxe, o seu registro no 1° Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 3º. – Fica o 1° Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a abrir matricula para o registro da área arrecadada.

Art. 4°. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 (trinta) dias a partir da data de sua última publicação.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrario e o decreto nº 81/2012 de 06 de Novembro de 2012,

Praça dos Três Poderes, **"Paço Municipal Couto Magalhães"**, Várzea Grande – MT, 21 de Janeiro de 2013

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal